

(CP-1522)40

GGS.

M. T. I. C. - JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 18.665/40

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente á proposta orgamenrária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais na Cidade do Rio Grande:

CONSIDERANDO que para a verba "Benefícios Regulamentares", tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n.2.474, de 5 de agosto de 1940, a dotação proposta para a consignação "Aposentadorias Compulsórias" deverá ser mantida em 18:000\$000 (dezoito contos de réis), proposta para a consignação "Aposentadoria por invalidez", poderá ser aprovada uma vez que a Caixa justifique o aumento, indicando as prováveis concessões;

CONSIDERANDO que as dotações para "Serviços Médicos-Hospitalares" está enquadrada no limite de 10%, estabelecido pelo parágrafo único do art.23 do Decreto n.21081, de 24 de fevereiro de 1932, e a estimativa proposta para a consignação "Pessoal Fixo" está de acôrdo com o que foi aprovado no processo de padronização n. 18.336-39;

CONSIDERANDO que a estimativa para a consignação "Pessoal Fixo", da verba "Despesas Administrativas" está igualmente de acôrdo com o que foi fixado no processo de padronização citado;

CONSIDERANDO que a estimativa apresentada para "Moveis e Instalações" da rubrica "Despesas Extraordinárias" pode ser concedida, tendo em vista o pedido de reforço aprovado no processo n.2.964-40;

CONSIDERANDO que, quanto ás dotações propostas para "Pensões", "Funerais" e "Peculios", nada ha a opôr á sua aprovação;

Proc.18.665/40

M. T. I. C. — JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSIDERANDO que as demais verbas propostas apresentam estimativas razoáveis e estão classificadas de acordo com as Instruções deste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940

- | | | |
|----|---------------------------------|--|
| a) | Francisco Barbosa de Resende | Presidente |
| a) | Percival Godoy Ilha | Relator |
| a) | Fui presente: Natercia Silveira | Adjunto do
Procurador Geral
no impedimento
deste. |

Publicado no Diário Oficial em 21/de/janeiro de 1941